



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 484 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.



PUBLICAÇÃO

Certifico para todos os fins de direito que o documento presente foi publicado no placard da Prefeitura no dia:

11 / 11 / 22 às 14:00 conforme determina o artigo 9, § 1.º de LOM.

Institui o Plano Decenal Municipal de Medidas Socioeducativas, na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRITÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo no Município de Britânia(GO), conforme Anexo I desta Lei, com a finalidade de garantir medidas educativas impostas pelo Poder Judiciário, a partir das responsabilidades inerentes ao Município.

Art. 2º São diretrizes deste Plano Municipal:

I – A proteção integral dos adolescentes, de ordem física, mental e moral, na forma das disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

II – A observância aos limites de cumprimento das medidas impostas pelo Judiciário, com vistas às circunstâncias, gravidade e particularidades.

Art. 3º Esta Lei tem por objetivo:

I – Dar o suporte no desenvolvimento e aprendizado dos adolescentes, de forma a garantir o aprendizado a partir das medidas impostas.

II – Fomentar a integração em sociedade, bem como reinserção no sistema educacional.

III – Estimular a inserção no mercado de trabalho.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA



Gabinete do Prefeito

Art. 4° A prestação dos serviços ocorrerá prioritariamente nos órgãos públicos da Administração Direta e Indireta do Município, observada a maior proximidade da residência do adolescente.

Art. 5° As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRITÂNIA, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e vinte dois (11/11/2.022.)

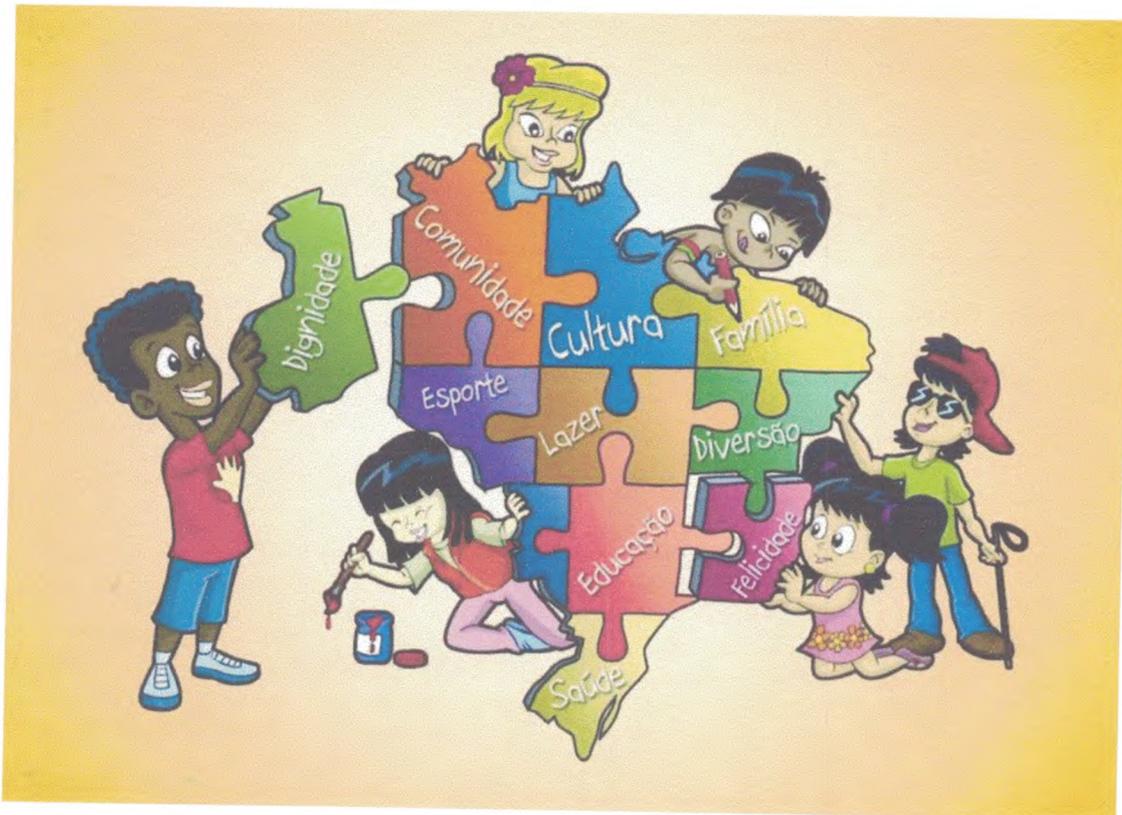


MARCONNI PIMENTA DA SILVA

Prefeito de Britânia-GO

Anexo I

PLANO DECENAL DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DO MUNICÍPIO DE BRITÂNIA-GO (2022-2032)




Marconi Pimenta da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA-GO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE-CMDCA

**PLANO DECENAL DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS
DO MUNICÍPIO DE BRITÂNIA/GO
(2022-2032)**

**BRITÂNIA-GO
2022**


Marconni Pimenta da Silv.
Prefeito Municipal

**COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MEDIDAS
SOCIOEDUCATIVAS DO MUNICÍPIO DE BRITÂNIA-GO**

MEMBROS

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretária: Priscilla Cinquini Alves Pimento

Assistente Social: Aline Maria de Barros

CRAS

Psicólogo: Clovés Alencastro Veiga Neto

Psicólogo: Miguel Aceves de Antoyne Borges

Assistente Social: Julliana Machado Campelo de Miranda

Assistente Social: Josefa de Jesus Santos Costa

Conselho Tutelar

Presidente: Cleide Aparecida Beralto Malta

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

Presidente: Ester Galdino de Oliveira

Secretaria Municipal de Educação

Secretária: Maria do Disterro dos Santos

Secretaria Municipal de Saúde

Secretária: Sandra Eduardo de Faria Silva

Secretaria Municipal de Cultura e Esporte

Secretário: Claudio José de Vasconcelos

COLABORADORES

Secretaria Municipal de Administração

Secretário: Reginaldo Batista dos Santos

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Secretário: Elcio Francisco Carvalho

Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Limpezas Urbanas

Secretário: José Isley Dias


Marconi Pimenta da Silva
Prefeito Municipal

Prefeito
MARCONNI PIMENTA DA SILVA

Vice- Prefeito
LUIZ ROBERTO FERNANDES

Secretária Municipal de Assistência Social
PRISCILLA CINQUINI ALVES PIMENTA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
JOSEFA DE JESUS DOS SANTOS COSTA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
ESTER GALDINO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde
SANDRA EDUARDA DE FARIA SILVA

Secretária Municipal de Educação
MARIA DO DISTERRO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Cultura e Esporte
CLAUDIO JOSÉ DE VASCONCELOS


Marconni Pimenta da Silva
Prefeito Municipal

IDENTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: Britânia-GO

NÍVEL DE GESTÃO: **Básico** PORTE POPULACIONAL: **Pequeno 1**

PERÍODO DE EXECUÇÃO: **2022 a 2032**

Prefeitura Municipal

Gestor municipal: Marconni Pimenta da Silva

Mandato do Prefeito: Início 01/01/2021 / Término 31/12/2024.

CNPJ: 02,296,325/0001-99

Endereço: Av. Brasília, Qd. 72, Lt. 08, N 1489

Bairro: Centro

CEP: 76280-000

Fone: (62) 3383-1233

Site: www.britania.go.gov.br

Órgão Gestor da Assistência Social

Nome do Órgão Gestor: **SMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social**

Nº da Lei de Criação do Órgão: 278\2013

Responsável: Priscilla Cinquini Alves Pimenta

Ato de Nomeação do(a) Gestor(a): 01\01\2021

Endereço: Rua João Batista Nunes, Qd. 85, Lt. 11 A.

Bairro: Centro Cep: 76.280-000

Telefone: 62 3383-1433

E-mail: semasbritaniago@gmail.com

Fundo Municipal de Assistência Social

Nº da Lei de Criação: nº 071\1996

Data da Criação: 21\06\1996

Nome da gestora do FMAS: Priscilla Cinquini Alves Pimenta

Lotação: **Secretaria Municipal de Assistência Social**

Nome do ordenador de despesas do FMAS: Priscilla Cinquini Alves Pimenta

Marconni Pimenta da Silva
Prefeito Municipal

Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente

Endereço do CMCDA: Rua João Batista Nunes, Qd. 85, Lt 11 A, S/N

Bairro: Centro Cep:76.280-000

Telefone: (62)3383-1433

E-mail:

Nome do(a) presidente(a): Ester Galdino

Nome do Secretário(a) executivo(a): Guilherme Miranda Bueno

Nº total de membros: 16

CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS

Nome	Secretaria que representa
Titular: Miguel Aceves De Antoayne Borges Suplente: Antônia Maria da Anunciação	Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Ester Galdino de Oliveira Suplente: Sandra Eduardo de Faria Silva	Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Ovani Conceição Ramos Suplente: Luciana Cristina Leite	Secretaria Municipal de Educação
Titular: Reginaldo Batista dos Santos Suplente: Eliane Ribeiro De Ciqueira Almeida	Secretaria Municipal de Administração

Marconi Pimenta da Silva
Prefeito Municipal

CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL

Nome	Segmento que representa
Titular: Dantaria Ferreira de Lima Ramos Suplente: Maria José Lopes Barbosa	Representantes de entidades religiosas
Titular: Milena Roberta Alves Pimenta Suplente: Jakelline Duarte de Oliveira	Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Gessica Mayara Santos Bezerra Suplente: Gilvanete da Silva Gomes	Representantes da Associação Mão amiga
Titular: Fatima Aquino de Souza e Silva Suplente: Marleide Luiz da Silva Marques	Representantes do Clube dos Tigres


Marconi Pimenta da Silva
Prefeito Municipal

LISTA DE SIGLAS

CMAS – Conselho Municipal da Assistência Social

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

CREAS – Centro de Referência Especializada de Assistência Social

ECA– Estatuto da Criança e do Adolescente

EJA – Educação de Jovens e Adultos

LA – Liberdade Assistida

LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social

PIA – Plano Individual de Atendimento

PNAS – Política Nacional de Assistência Social

PSC – Prestação de Serviços à Comunidade

SMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social


Marconi Pimenta da Silva
Prefeito Municipal

APRESENTAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Nº 8.069 de 1990) possibilitaram o surgimento de uma nova política de atendimento aos direitos das crianças e dos adolescentes, inaugurando a Doutrina da Proteção Integral, que veio substituir a doutrina da Situação Irregular presente no Código de Menores, o qual classificava como “menores” as crianças e adolescentes abandonadas ou que cometiam ato infracional, tornando-os objeto de intervenção.

A incumbência dos municípios na elaboração de seus Planos Decenais municipais, com base no Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo deriva da conjunção da Resolução Nº 160, de 18 de novembro de 2013, do Conselho Nacional da Criança e do Adolescente, que aprovou o Plano Nacional do Atendimento Socioeducativo, e do disposto no artigo 7º, § 2º da Lei 12.594/ 2012 (Lei do SINASE). Os Planos são instrumentos importantes de alinhamento da política socioeducativa em seus três níveis, pois conjuntamente são previstas ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte.

Adotando esta visão integrada e em cumprimento da norma legal, o município de Britânia - GO por meio da Secretaria de Assistência de Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, promoveram a criação da Comissão de elaboração do presente Plano, e futuro acompanhamento permanente de sua execução.

Portanto, o Plano Decenal de Medidas Socioeducativas de Britânia - GO, dá cumprimento, às indicações do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, o qual reconhece a necessidade de rever a estrutura e a funcionalidade dos serviços de atendimento frente à realidade do Município.


Marcondes Pimenta da Silva
Prefeito Municipal

SUMÁRIO

1. JUSTIFICATIVA	1
2. DIAGNÓSTICO SITUACIONAL	5
3. O SISTEMA SÓCIOEDUCATIVO	9
3.1 MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC).....	13
3.2 MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA).....	13
3.3 CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS	15
4. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES	16
4.1 PRINCÍPIOS.....	16
4.2 DIRETRIZES	16
5. OBJETIVOS	17
5.1 OBJETIVO GERAL	17
5.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS	17
6. EIXOS OPERATIVOS, METAS E PRAZOS	18
6.1 GESTÃO DO SISTEMA	19
6.2 QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.....	22
6.3 PROTAGONISMO DOS ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS.....	24
6.4 POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	25
6.5 POLÍTICA DE EDUCAÇÃO	27
6.6 POLÍTICA DE SAÚDE	28
6.7 POLÍTICA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	30
6.8 FORTALECIMENTO DOS SISTEMAS DE JUSTICA E SEGURANÇA PÚBLICA	31
7. FINANCIAMENTO	32
8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	32
9. CONSIDERAÇÕES FINAIS	33
10. REFERÊNCIAS	34
11. APROVAÇÃO DO CMAS	35


Marconi Pimenta da Silva
Prefeito Municipal

1. JUSTIFICATIVA

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), instituído pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, contrapõe-se historicamente a um passado de controle e de exclusão social sustentado na Doutrina da Proteção Integral. ECA expressa direitos da população infantojuvenil brasileira, pois afirma o valor intrínseco da criança e do adolescente como ser humano, a necessidade de especial respeito à sua condição de pessoa em desenvolvimento, o valor prospectivo da infância e adolescência como portadoras de continuidade do seu povo e o reconhecimento da sua situação de vulnerabilidade, o que torna as crianças e adolescentes merecedores de proteção integral por parte da família, da sociedade e do Estado; devendo este atuar mediante políticas públicas e sociais na promoção e defesa de seus direitos.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos consagrou inúmeros valores que passaram a ser adotados por diversos ordenamentos jurídicos, a exemplo do Sistema de Garantia de Direitos para Crianças e Adolescentes. Assim, a Liberdade, solidariedade, justiça social, honestidade, paz, responsabilidade e respeito à diversidade cultural, religiosa, étnico-racial, de gênero e orientação sexual são os valores norteadores da construção coletiva dos direitos e responsabilidades. Sua concretização se consubstancia em uma prática que de fato garanta a todo e qualquer ser humano seu direito de pessoa humana. No caso dos adolescentes sob medida socioeducativa é necessário, igualmente, que todos esses valores sejam conhecidos e vivenciados durante o atendimento socioeducativo, superando-se práticas ainda corriqueiras que resumem o adolescente ao ato a ele atribuído. Assim, além de garantir acesso aos direitos e às condições dignas de vida, deve-se reconhecê-lo como sujeito pertencente a uma coletividade que também deve compartilhar tais valores.

Os artigos 227 da Constituição Federal e 4º do ECA estabeleceram a co-responsabilidade de família, comunidade, sociedade em geral e poder público em assegurar, por meio de promoção e defesa, os direitos de crianças e adolescentes. Para cada um desses atores sociais existem atribuições distintas, porém o trabalho de conscientização e responsabilização deve ser contínuo e

Marconi Pimenta da Silva
Prefeito Municipal

recíproco, ou seja, família, comunidade, sociedade em geral e Estado não podem abdicar de interagir com os outros e de responsabilizar-se.

Os papéis atribuídos a esses atores sociais se conjugam e entrelaçam: (1) a sociedade e o poder público devem cuidar para que as famílias possam se organizar e se responsabilizar pelo cuidado e acompanhamento de seus adolescentes, evitando a negação de seus direitos, principalmente quando se encontram em situação de cumprimento de medida socioeducativa; (2) à família, à comunidade e à sociedade em geral cabe zelar para que o Estado cumpra com suas responsabilidades, fiscalizando e acompanhando o atendimento socioeducativo, reivindicando a melhoria das condições do tratamento e a prioridade para esse público específico (inclusive orçamentária).

A adoção da doutrina da Proteção Integral em substituição ao velho paradigma da situação irregular (Código de Menores – Lei nº 6.697, de 10 de outubro de 1979) acarretou mudanças de referenciais e paradigmas com reflexos inclusive no trato da questão infracional. No plano legal, essa substituição representou uma opção pela inclusão social do adolescente em conflito com a lei e não mais um mero objeto de intervenção, como era no passado. A mudança de paradigma seria:

“A consolidação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) ampliaram o compromisso e a responsabilidade do Estado e da Sociedade Civil por soluções eficientes, eficazes e efetivas para o sistema socioeducativo e asseguram aos adolescentes que infracionaram oportunidade de desenvolvimento e uma autêntica experiência de reconstrução de seu projeto de vida. Dessa forma, esses direitos estabelecidos em lei devem repercutir diretamente na materialização de políticas públicas e sociais que incluam o adolescente em conflito com a lei (SINASE, 2006, p. 17).

Muito embora o ECA apresente significativas mudanças e conquistas em relação ao conteúdo, ao método e à gestão, essas ainda estão no plano jurídico e político-conceitual, não chegando efetivamente aos seus destinatários. A implementação do SINASE objetiva primordialmente o desenvolvimento de uma ação socioeducativa sustentada nos princípios dos direitos humanos. Defende, ainda, a idéia dos alinhamentos conceitual, estratégico e operacional, estruturada, principalmente, em bases éticas e pedagógicas. Entendendo por SINASE:

Marconni Pimenta da Silva
Prefeito Municipal

“O conjunto ordenado de princípios, regras e critérios, de caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo, que envolve desde o processo de apuração de ato infracional até a execução de medida socioeducativa. Esse sistema nacional inclui os sistemas estaduais, distrital e municipais, bem como todos as políticas, planos, e programas específicos de atenção a esse público” (SINASE, 2006, p. 22).

Ao enumerar direitos, estabelecer princípios e diretrizes da política de atendimento, definir competências e atribuições gerais e dispor sobre os procedimentos judiciais que envolvem crianças e adolescentes, a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente instalaram um sistema de “proteção geral de direitos” de crianças e adolescentes cujo intuito é a efetiva implementação da Doutrina da Proteção Integral, denominado Sistema de Garantia de Direitos (SGD). Nele incluem-se princípios e normas que regem a política de atenção a crianças e adolescentes, cujas ações são promovidas pelo Poder Público em suas três esferas (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), pelos três Poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário) e pela sociedade civil, sob três eixos: Promoção, Defesa e Controle Social.

Esse Plano atende as prerrogativas da Lei 12.594/12, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e regulamenta a execução dessas medidas referenciadas numa ação educativa, levando-se em conta o adolescente como sujeito de direitos e pessoa em situação peculiar de desenvolvimento e que necessita de referência, apoio e segurança da família, do Estado e da sociedade.

O SINASE trouxe novas perspectivas para a estruturação, qualificação e funcionamento do Sistema Socioeducativo, e o compromisso assumido é a constituição de uma Política de Socioeducação para o decênio 2022-2032 no Brasil.

No município de Britânia - GO, esse Plano é resultado de um amplo processo de construção coletiva que se iniciou em 2022, tendo como primeiro desafio a elaboração de um plano decenal participativo, com representantes das políticas setoriais, instituições não governamentais, trabalhadores/as do sistema socioeducativo, bem como dos demais operadores

Marconi Pimenta da Silva
Prefeito Municipal

do Sistema de Garantia de Direitos, considerando que o mesmo demanda uma política pública intersetorial, com ênfase para educação, saúde, assistência, trabalho/profissionalização, cultura, esporte e lazer.

Salientamos que o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) é um subsistema dentro do Sistema de Garantia dos Direitos (SGD), sendo que este rege a política de proteção especial e de justiça, compreendendo aqui o atendimento ao adolescente autor de ato infracional, desde o processo de apuração até a aplicação e a execução da medida socioeducativa. De acordo com o SINASE, as medidas socioeducativas possuem, em sua concepção básica, uma natureza sancionatória, uma vez que responsabilizam judicialmente os adolescentes em conflito com a lei, estabelecendo a eles restrições legais. Outra questão fundamental é a natureza sociopedagógica das medidas socioeducativas, haja vista que sua execução está condicionada à garantia de direitos e ao desenvolvimento de ações educativas que visem à formação e garantia da cidadania.

Este sistema, portanto, enfatiza que as ações socioeducativas devem exercer uma influência sobre a vida dos adolescentes atendidos, considerando os aspectos culturais, étnico-raciais e de gênero que atravessam suas trajetórias, de modo a favorecer a elaboração de propostas de vida alternativas a criminalidade. Ressalta-se, ainda, a importância de que os adolescentes participem ativamente desta construção, assumindo posição de protagonismo neste processo.

O SINASE, portanto, estabelece diretrizes para a consolidação de uma política pública de atendimento ao adolescente em conflito com a lei no Brasil, sendo que para alcançar tal objetivo, o SINASE prevê a elaboração de Planos Decenais de Atendimento Socioeducativo nos âmbitos municipais, estaduais e Federal. O processo de construção destes planos se sustenta na premissa da incompletude institucional, ou seja, de que as ações e orçamentos devem alcançar dimensões intersetoriais, em especial, entre as políticas da assistência social, educação, saúde, segurança pública, esporte, lazer, cultura e profissionalização.

O significado da municipalização do atendimento no âmbito do sistema socioeducativo é que tanto as medidas socioeducativas quanto o atendimento inicial ao adolescente em conflito com a lei devem ser executados no limite


Marconni Pimenta da Silva
Prefeito Municipal

geográfico do município, de modo a fortalecer o contato e o protagonismo da comunidade e da família dos adolescentes atendidos. Nesse sentido, a municipalização do atendimento é um mandamento de referência para as práticas de atendimento, exigindo que sejam prestadas dentro ou próximas dos limites geográficos dos municípios.

Dentro desse contexto, a municipalização das medidas de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade é ainda mais premente, uma vez que elas têm como *locus* privilegiado o espaço e os equipamentos sociais do Município. Nelas há maior efetividade de inserção social, na medida em que possibilitam uma maior participação do adolescente na comunidade, e, ao contrário das mais gravosas, não implicam em segregação.

É preciso deixar claro aqui quanto a rede de atendimento a criança e adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas, uma vez que o município de Britânia - GO, sendo considerado de pequeno porte I, apenas possui no território como equipamento da Assistência Social o CRAS, responsável pela proteção social básica do município no que se refere a prevenção de situações de risco social.

Não consta no município, nem em municípios próximos, serviços que envolvam outras medidas de semiliberdade ou de internação. Caso haja alguma demanda em relação a essas medidas, é feita a contrarreferência para a cidade de Goiânia-GO.

2. DIAGNÓSTICO SITUACIONAL

Na década de 50, as terras em torno do Lago dos Tigres estavam em poder do Dr. Paulo Smith de Vasconcelos. Representando um grupo maior, ele era dono de 20 mil alqueires goianos, dando início à sua fundação com o loteamento de glebas rurais feito às margens do Lago dos Tigres. Em seguida, foi adquirida toda área, em sociedade com um cidadão de Tupã-SP, idealizador da fundação da cidade.

Foi realizado um concurso para a escolha do nome da cidade, no qual concorreram os seguintes nomes: Quênia, Primavera, Goiás Luz, Vera, sendo eleito o nome "Britânia", indicado por alguém que conheceu e o indicou pela grande semelhança do município, em seus aspectos geográficos e hidrográficos, com as Ilhas Britânicas.

Marconi Pimenta da Silva
Prefeito Municipal

Chegaram as primeiras famílias para aqui fixarem suas moradas, às 16h45 do dia 29 de junho de 1957, via Lago dos Tigres, em um Barco chamado "Pirarara". Entre elas, estavam as famílias de José Camelo Pinto, Eugênio Gama, João Domingos, José Cardoso e outros. Aportaram e montaram acampamento perto de uma árvore Itarumã, ponto de referência aos mesmos. Orientaram os trabalhos de limpeza de um pequeno espaço. Cortaram lenha para montagem de uma fogueira em louvor à "São Pedro", hoje padroeiro da cidade.

A emancipação política do município deu-se em 5 de janeiro de 1964. Antes, o município teve como prefeito provisório o Sr. Adelino Braga e Raimundo de Souza Leocárdio, pelo voto direto Joel Ferreira da Costa, o primeiro prefeito eleito. A região economicamente desenvolveu inicialmente a agricultura, mas hoje predomina a pecuária e o desenvolvimento do Turismo.

Em 2018, o salário médio mensal era de 1.8 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 13.5%. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 36.8% da população nessas condições.

A taxa de mortalidade infantil média na cidade é de 11.49 para 1.000 nascidos vivos. As internações devido a diarreias são de 4.1 para cada 1.000 habitantes. Apresenta 27.1% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 99.5% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 0.3% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio).

Britânia é um município brasileiro do interior do estado de Goiás, Região Centro-Oeste do país. Sua população estimada em 2020 é de 5.797 habitantes. Com isso é considerado dentro da Política de Assistência Social como "Pequeno Porte I", podendo conter um CRAS para até 2.500 famílias referenciadas no PAIF; sendo 2 técnicos de nível superior, 1 assistente social e 1 psicólogo, 2 técnicos de nível médio. No município de Britânia – GO, além do PAIF são ofertados os serviços da Equipe Volante, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e o Programa Criança Feliz e Cadastro Único. O município possui Secretaria Municipal de Assistência Social onde esta lotado a

Secretária de Assistência Social, 1 técnico de referência em Serviço social, departamento de Habitação, departamento de compras e sala dos conselhos municipais CMAS, CMDCA, COMDIM, CMI e COMPIR.

Na área da Assistência Social

Atualmente o município possui Secretaria de Assistência Social onde é ofertado os serviços de Benefícios Eventuais, Benefício municipal Vale Gás, realizado a gestão do Sistema de Autenticação e Autorização do Ministério da Cidadania, departamento de Habitação e os conselhos municipais CMAS, CMDCA, COMDIM, CMI e COMPIR.

O Centro de Referência da Assistência Social – CRAS Oferece serviços da Proteção Social Básica, através do CRAS operacionalizando o Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias – PAIF.

Esta unidade tem por objetivo prevenir as situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e da ampliação de acesso aos direitos de cidadania.

Dentre os objetivos do CRAS, destacam-se:

- a. Fortalecer a função protetiva da família, promovendo o acesso e usufruto de direitos humanos e sociais e da melhoria da qualidade de vida das famílias;
- b. Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- c. Promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é organizado em grupos, para crianças, adolescentes até 18 anos de idade e idosos, de acordo com o ciclo de vida de cada um, a fim de complementar o trabalho social com as famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco. Forma de prevenção planejada, acompanhada pelos técnicos de referência do CRAS (Assistente Social e Psicóloga).

Marconi Pimenta da Silva
Prefeito Municipal

Na área da Saúde

De acordo com a secretaria municipal de Saúde, o Município dispõe para as crianças e os adolescentes os seguintes atendimentos: consulta médica, de enfermagem, odontológica, consulta com psicólogos e consulta com psiquiatra; ações de vacinação, nas Unidades Escolares e UBSF – Unidade Básica de Saúde da Família; Educação em saúde para temas relevantes como higiene corporal, diabetes, alimentação saudável, importância da vacina e saúde bucal, bem como dispersão de métodos contraceptivos para esta faixa etária.

Na área de Esporte e Cultura

A Secretaria desenvolve ações e campeonatos para os jovens e adolescentes como campeonatos municipais e escolinha esportiva.

Na área da Educação

Os Projetos Pedagógicos tem como objetivo favorecer o intercâmbio entre o que é trabalhado em sala de aula e a vivência real nos diversos locais relacionados, sobretudo no que tange aos Eixos Temáticos Meio Ambiente, e Família na Escola, a escola mobiliza alunos, corpo técnico da Secretaria, professores, coordenadores, diretores e boa parte da comunidade do entorno das escolas.

Desenvolve ações na área ambiental, através de Gincanas.

Atendimento Educacional Especializado – AEE

Destina-se aos alunos com necessidades educacionais especiais. Conta com professores de apoio em todas as salas que possuem estes alunos para a realização do atendimento especializado e acompanhamento em suas atividades no ambiente escolar.

Número de Apreensões de Adolescentes Autores de Ato Infracional

Foi informado que no ano de 2022 foram registrados 02 ocorrências de apreensão de adolescentes que cometeu algum tipo de ato infracional.

Número de Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa

No momento o município de Britânia não atende nenhum adolescente em cumprimento de medida socioeducativa.


Marconi Pimenta da Silva
Prefeito Municipal

De acordo com dados divulgados pelo Ministério Público (nov/2016), após pesquisa com 100 adolescentes que cumprem medida socioeducativa de internação e cometeram infrações consideradas graves, é possível verificar que quase 100% deles utilizam a rede pública de ensino e saúde e nunca tiveram acesso a rede privada.

No que se refere a estrutura familiar, pouco mais de 30% convivem com o pai biológico, e cerca de 18% não tem seu nome no registro.

Quase 70% dos adolescentes que cumprem medida socioeducativa de internação são afrodescendentes.

Embora a questão infracional seja um fenômeno extremamente complexo, multifacetado e que extrapola limites sociais e econômicos, ainda se observa principalmente, na aplicação da medida, um significativo recorte de classe social, demandando do Poder Público investimento em ações preventivas em políticas sociais básicas.

3. O SISTEMA SÓCIOEDUCATIVO

No ordenamento jurídico atual, a responsabilização dos adolescentes autores de ato infracional, considerado toda conduta descrita como crime ou contravenção penal, se dá por meio de medidas estabelecidas pelo ECA. Os adolescentes são inimputáveis perante o Direito Penal Comum, não recebendo as penas impostas aos adultos.

Aplicam-se aos adolescentes de doze a dezoito anos incompletos, procedimentos compatíveis com a sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, denominadas de medidas socioeducativas. Já as crianças abaixo dos doze anos que pratiquem ato infracional, aplicam-se as medidas de proteção previstas no ECA.

As medidas socioeducativas conforme Art. 112 do ECA são: advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviço à comunidade (PSC), liberdade assistida (LA), semi-liberdade e internação. As

Marconi Pimenta da Silva
Prefeito Municipal

medidas socioeducativas em meio aberto são PSC e LA. As penas privativas de liberdade são classificadas em internação e semiliberdade.

Com a promulgação da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em 1993, respaldada pela Constituição Federal de 1988, a Assistência Social vive um processo de mudanças, decorrentes da sua definição como política integrante do sistema de seguridade social. Como política de proteção social, de caráter não contributivo, a assistência social é articulada com primazia da responsabilidade do Estado em todo território nacional, através de um sistema descentralizado e participativo, integrado pelos três níveis de governo.

O novo modelo de gestão da Assistência Social no Brasil, que atende os dispositivos constitucionais e da LOAS, o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), vem alterar as metodologias, os fluxos e os procedimentos afetos a esse direito social e dever do Estado e aponta os impactos da nova conjuntura que envolve a gestão, o financiamento e o controle social no seu âmbito de atuação.

No SUAS, os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social são reorganizados por níveis de proteção, em Proteção Social Básica (voltada à prevenção de situações de vulnerabilidades sociais, fortalecendo a potencialidade das famílias e dos indivíduos) e Proteção Social Especial (voltada à proteção de famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social), tendo por base o território, de acordo com sua complexidade, respeitada a diversidade regional e local.

Os serviços de proteção social especial caracterizam-se por níveis de complexidade, hierarquizados de acordo com a especialização exigida na ação e se distinguem, respectivamente, entre serviços de proteção social especial de média complexidade e de alta complexidade. Nesta perspectiva, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) deve articular os serviços de média complexidade e operar a referência e a contrarreferência com a rede de serviços socioassistenciais da proteção social básica e especial, com as demais políticas públicas e demais instituições que compõem o Sistema de Garantia de Direitos (SGD) e a sociedade civil organizada.

Cabe salientar que, nesse modelo, de níveis de complexidade, o


Marconni Pimenta da Silva
Prefeito Municipal

adolescente em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade e sua família são definidos como usuários da política de assistência social.

Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) foi tipificado pela Resolução CNAS nº 109/2009, como serviço de responsabilidade do CREAS.

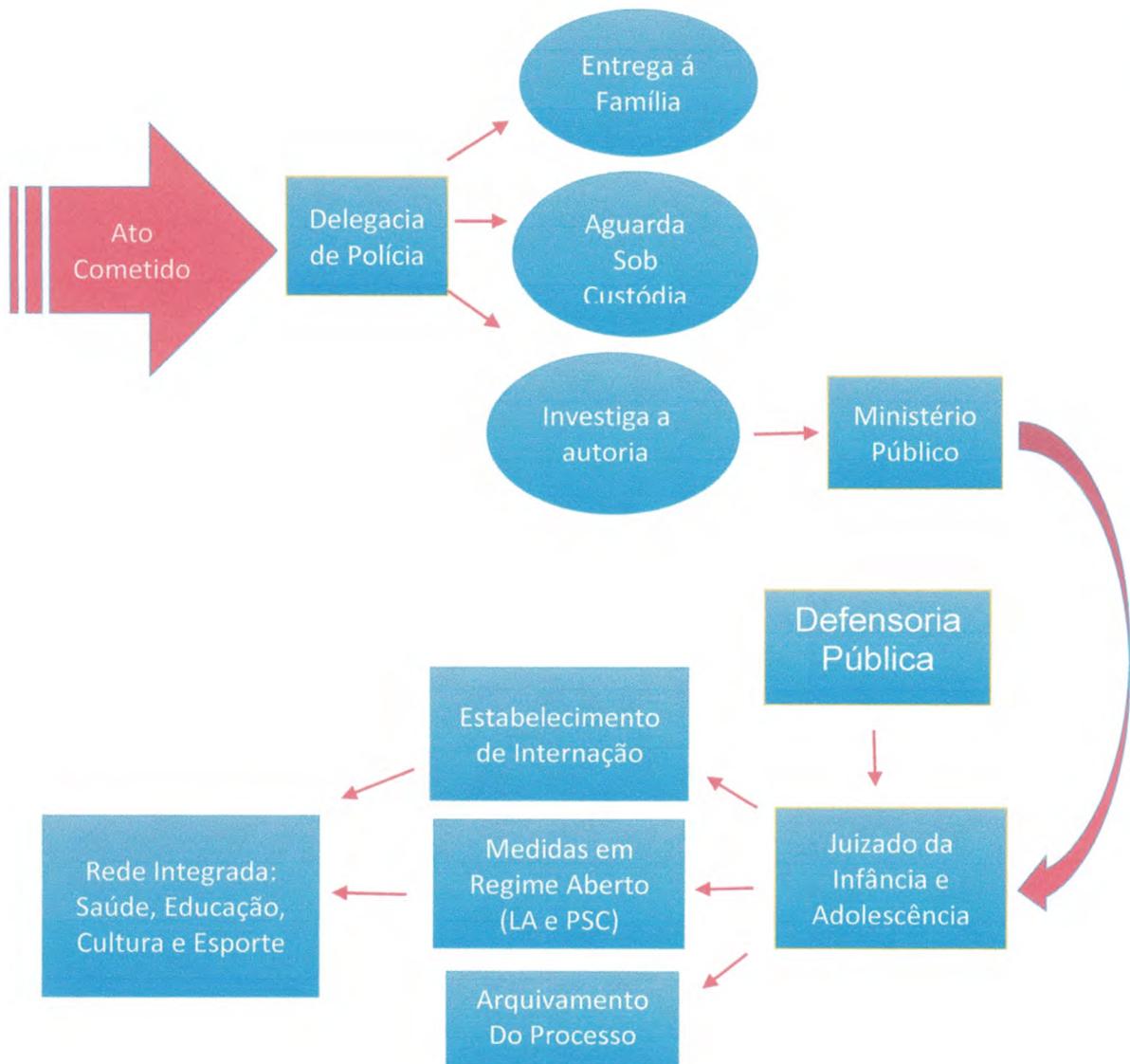
Nesse sentido, o CREAS é uma unidade pública estatal de atendimento e referência para o acompanhamento especializado a famílias e indivíduos em situação de violação de direitos e os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

A necessidade e a discussão pela regulamentação da execução das referidas medidas vêm de longa data e órgãos como o Fundo das Nações Unidas para Infância (UNICEF), Associação Brasileira de Magistrados e Promotores da Infância e Juventude (ABMP) e o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), sistematizaram e organizaram, em 2004, a proposta do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), que serviu de base para a Resolução nº 119, de 11 de dezembro de 2006, do CONANDA.

A Lei 12.594/2012 foi constituída a partir da valorização e da observância do princípio da legalidade, da excepcionalidade da intervenção judicial e imposição de medidas, da prioridade restaurativa, da proporcionalidade, da brevidade, da individualização, da mínima intervenção, da não discriminação do adolescente e do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários (Art.35).Conforme Quadro a baixo:

Marconi Pimenta da Silva
Prefeito Municipal

- Fluxo Básico do Atendimento ao Ato Infracional Cometido por adolescente



Marconi Pimenta da Silva
Prefeito Municipal

3.1 MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC)

A PSC está elencada no artigo 112, inciso III, e artigo 117, do ECA e estabelece o envolvimento de entidades governamentais ou da sociedade civil para que possibilitem a inserção do adolescente na realização de tarefas condizentes com suas aptidões. Por conseguinte, forma-se o processo de execução da PSC, competindo ao órgão parceiro apresentar relatórios periódicos.

Conforme expresso na Lei nº 12.594/2012, em seu artigo 14, cabe à direção do programa responsável pela execução da medida socioeducativa de PSC:

[...] selecionar e credenciar entidades assistenciais, hospitais, escolas ou outros estabelecimentos congêneres, bem como os programas comunitários ou governamentais, de acordo com o perfil do socioeducando e o ambiente no qual a medida será cumprida [...].

A carga horária cumprida pelo adolescente deve ser de no máximo oito horas semanais, exercida nos sábados, domingos, feriados ou ainda, em dias úteis, desde que não interfira ou prejudique sua frequência escolar ou sua jornada de trabalho, durante um período máximo de seis meses.

3.2 MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA)

A Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida, prevista no artigo 118 do ECA, oportuniza ao adolescente a permanência no contexto familiar e comunitário, porém, com o acompanhamento, orientação e apoio sistemático da equipe técnica do programa e, especialmente, de um orientador social, que será uma pessoa capacitada, designada pela autoridade judiciária, recomendado por entidade ou programa de atendimento ou, ainda, recrutado voluntariamente na própria comunidade, que, procurará auxiliar o adolescente e a sua família a cumprir os objetivos e compromissos assumidos, conforme propostos no Plano Individual de Atendimento- PIA.

Marconi Pimentel da Silva
Prefeito Municipal

Nesse sentido, a figura do orientador é essencial para o êxito da proposta socioeducativa da medida de Liberdade Assistida-LA, tendo em vista que operam como verdadeiros agentes de transformação social, ao servirem de referencial, oferecendo noções de autoridade e afeto, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários e, sobretudo, mostrando ao adolescente e ao seu núcleo familiar alternativas para enfrentar os obstáculos existentes, intrínsecos de sua realidade social. Para tanto, o orientador deverá contar com o apoio da equipe técnica do programa, que, constantemente disponibilizará momentos de capacitação, sessões de debates, reuniões de estudos de caso, buscando fortalecer o orientador para o desempenho de suas atribuições.

Os Juizados da Infância e Juventude acompanham a evolução do adolescente por meio de relatórios periódicos, avaliações relativas à evolução da medida que será fixada por um período mínimo de seis meses, podendo a qualquer tempo ser revogada, ou substituída por outra medida.

Ao final do limite temporal estabelecido, será declarada extinta a medida, ou prorrogada pelo mesmo período, sucessivamente até o adolescente completar vinte e um anos, em consonância com o artigo 118, § 2º, do ECA.

Não há prazo máximo estipulado para o cumprimento da LA, entendendo-se que essa deve ser mantida pelo período em que o adolescente precisar de acompanhamento, auxílio e orientação. Com o advento da Lei 12.594/2012 impõe-se à direção do programa de atendimento a seleção e o credenciamento de orientadores, os quais deverão ser designados caso a caso. Salienta-se que o respectivo rol dos orientadores credenciados deverá ser comunicado, semestralmente, à autoridade judiciária e ao Ministério Público.

Ainda, de acordo com os incisos II a V, do artigo 13, da Lei 12.594/2012, é competência dos diretores dos programas de atendimento, receber o adolescente, seus pais ou responsáveis e informá-los acerca dos objetivos da medida de liberdade assistida, da organização e do funcionamento do programa de atendimento, encaminhando o adolescente para o orientador selecionado, credenciado e designado; supervisionar o desenvolvimento da medida; avaliar, juntamente com o orientador, a evolução do cumprimento da medida e, caso necessário, propor à autoridade judiciária sua substituição, suspensão ou extinção.


Marconi Parente da Silva
Prefeito Municipal

Outrossim, a Resolução CONANDA nº 119/2006 propõe regras específicas às entidades ou programas que executam a medida socioeducativa de Liberdade Assistida-LA. Tais regras são no sentido de que as respectivas entidades ou programas construam uma efetiva rede de atendimento social, público e comunitário, buscando encontrar soluções e encaminhamentos pertinentes às necessidades dos adolescentes e de seus familiares.

3.3 CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CREAS

O CREAS é o equipamento socioassistencial responsável que oferta o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

O trabalho social com os/as adolescentes e suas famílias têm como objetivos promover a proteção social, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, o protagonismo e participação social, (re) significação de vida e perspectivas de futuro na garantia dos direitos, com ênfase no aspecto pedagógico, conforme o SINASE e o SUAS.

Na sua operacionalização é necessário a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) com a participação do adolescente e da família, devendo conter os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida, perspectivas de vida futura, dentre outros aspectos a serem acrescidos, de acordo com as necessidades e interesses do adolescente.

O acompanhamento social ao adolescente deve ser realizado de forma sistemática, com frequência mínima semanal que garanta o acompanhamento contínuo e possibilite o desenvolvimento do PIA. No acompanhamento da medida de Prestação de Serviços à Comunidade o serviço deverá identificar no município os locais para a prestação de serviços, a exemplo de: entidades sociais, programas comunitários, hospitais, escolas e outros serviços governamentais.

Marconi Pimenta da Silva
Prefeito Municipal

No município de Britânia os atendimentos são realizados por equipe técnica formada por Assistente Social e Psicólogo lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, devido o município ser considerado de pequeno porte e ter somente proteção Básica quando diz respeito ao SUAS.

4. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

O Plano Decenal de Medidas Socioeducativas de Britânia – GO é pautada nos princípios e diretrizes previstos no Plano Nacional do SINASE, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução CONANDA nº 119/2006 e na Lei 12.594/2012, e que nortearão as propostas de superação das dificuldades identificadas.

4.1 PRINCÍPIOS

1. Os adolescentes são sujeitos de direitos, entre os quais a dignidade da pessoa humana, a prioridade absoluta e a presunção da inocência;
2. Ao adolescente que cumpre medida socioeducativa deve ser dada proteção integral de seus direitos;
3. Em consonância com a legislação pertinente, o atendimento socioeducativo deve ser territorializado, regionalizado, com participação social e gestão democrática, intersetorialidade e responsabilização, por meio da integração operacional dos órgãos que compõem esse sistema.

4.2 DIRETRIZES

1. Respeito aos princípios fundamentais dos Direitos Humanos de todos os adolescentes desde o momento de sua apreensão pela polícia até o efetivo cumprimento de qualquer uma das Medidas Socioeducativas;
2. Respeito integral às normativas nacionais e internacionais que tratam da Justiça Juvenil e da execução de Medidas Socioeducativas, a saber: Declaração Universal dos Direitos da Criança, Regras Mínimas de Beijing, ECA, SINASE, entre outras;

Marconi Pimenta da Silva
Prefeito Municipal

3. Garantia de conexão na gestão do SINASE, por meio da gestão compartilhada entre as três esferas de governo, em especial através do mecanismo de cofinanciamento;
4. Construção de ações assegurando a integração operacional dos órgãos que compõem o sistema;
5. Construção de ações que privilegiem a articulação da rede e a intersetorialidade;
6. Valorização e fortalecimento da família do adolescente em todas as etapas que vão da: apreensão do adolescente, apuração do ato infracional, representação, julgamento e execução da medida socioeducativa;
7. Valorização do PIA como instrumento para salvaguardar o atendimento e acompanhamento personalizado do adolescente;
8. Valorização das práticas da Justiça Restaurativa e da mediação de conflitos;
9. Busca da permanente articulação entre as Medidas Socioeducativas em Meio Aberto e de Meio Fechado.

5. OBJETIVOS

5.1 OBJETIVO GERAL

Instituir uma Política Pública Intersetorial de Socioeducação no município de Britânia - GO, para o decênio 2022-2032, que contemple a proteção social dos/as adolescentes em conflito com a lei, e de suas famílias, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o Sistema Nacional de Atendimento Sócio-educativo (SINASE), no sentido de proporcionar um atendimento de qualidade.

5.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Proporcionar conhecimentos aos técnicos e orientações, sobre execução das medidas socioeducativas em meio aberto, conforme os parâmetros e diretrizes do SINASE;


Marcolino Pimenta da Silva
Prefeito Municipal

Promover ações de prevenção da violência em suas diversas manifestações;

Fomentar ações, políticas e programas na área de conflito com a lei que envolve criança e adolescente;

6. EIXOS OPERATIVOS, METAS E PRAZOS

O Plano Nacional do SINASE engloba um conjunto de objetivos e metas traçadas em conjunto pela União, Estados e Municípios, com vistas à implementação de políticas públicas voltadas para a consecução do princípio da tutela integral dos adolescentes, em especial aqueles em conflito com a lei que estejam vinculados a qualquer programa socioeducativo.

Nessa direção, apresentamos abaixo o Plano de Ação contendo as ações, metas, prazos e os setores responsáveis pelo atendimento de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.

Marconi Pimenta da Silva
Prefeito Municipal

PLANO DE AÇÃO

6.1 - GESTÃO DO SISTEMA

GESTÃO					
OBJETIVO	META	PRAZO DE EXECUÇÃO			RESPONSÁVEIS
		2022 2024	2025 2028	2029 2032	
Implantar e implementar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo para o decênio 2022 – 2032.	Instituir por Decreto a Comissão Intersetorial, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social, para discutir e redigir a proposta do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.	X	X	X	SMAS e CMDCA
	Submeter o Plano à aprovação do CMDCA.	X	X	X	SMAS e CMDCA
	Encaminhar o Plano para os órgãos competentes.	X	X	X	SMAS e CMDCA
Consolidar processos de articulação intersetorial, contribuindo para a qualificação e trabalho em rede. (Em cumprimento ao estabelecido no Artigo 8º da Lei do Sinase)	Criação e manutenção de comissões intersetoriais.	X	X	X	SMAS Comissão Intersetorial CMDCA CMAS
	Estabelecimento de agenda de reuniões ampliadas para planejamento e desenvolvimento conjunto de estratégias de atendimento.	X	X	X	SMAS Comissão Intersetorial CMDCA CMAS
Qualificar o acompanhamento ao adolescente em cumprimento da medida socioeducativa em meio Aberto	Assegurar que os adolescente em cumprimento de medida socioeducativa tenham acesso a cursos profissionalizantes, observando a legislação vigente.	x	x	x	SMAS Comissão Intersetorial CMDCA CMAS


 Marconni Pimenta da Silva
 Prefeito Municipal

	estratégias de atendimento.				
Dar publicidade ao plano, com vistas à informação e sensibilização da sociedade.	Realizar sempre que necessário, juntamente com outras ações e eventos destinados a crianças e adolescentes, a divulgação deste plano.	X	X	X	SMAS Políticas Setoriais CMDCA
	Publicar no site da Prefeitura	X	X	X	SMAS Políticas Setoriais CMDCA
Garantir formação continuada sobre o Sistema socioeducativo aos profissionais das Políticas Setoriais.	Realizar cursos periódicos direcionados aos profissionais que integram a rede de proteção, com foco no trabalho em rede, direitos humanos, Estatuto da Criança e do Adolescente, Política de Assistência Social, Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.	X	X	X	SMAS Poder executivo Municipal CONANDA CMDCA
	Realização de capacitação do Plano Decenal em cada uma das Secretarias responsáveis pela execução da política de atendimento socioeducativo, visando atingir os atores envolvidos nestas ações	X	X	X	Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Cultura e Assistência Social CMDCA
Monitorar e avaliar o Plano.	Instituição de Comissão de avaliação e acompanhamento, na forma do artigo 20 da Lei 12.594 de 18/01/2012. A qual deverá realizar avaliação periodicamente	X	X	X	Comissão de Avaliação e Acompanhamento CMDCA Secretaria Municipal de Assistência Social Conselho Tutelar

Marconi Pimenta da Silva
Prefeito Municipal

	considerando não só as metas quantitativas, como também observando os resultados qualitativos, para isso será adotado o seguinte critério: realizado, não realizado e em andamento.				
	Realizar diagnóstico municipal anualmente, fazendo levantamento quantitativo e qualitativo das medidas socioeducativas realizadas para direcionar ações de prevenção.	X	X	X	Comissão Intersetorial CMDCA Secretaria Municipal de Assistência Social Conselho Tutelar

6.2 - PROTAGONISMO DOS ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS

PROTAGONISMO DOS ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS					
OBJETIVO	META	PRAZO DE EXECUÇÃO			RESPONSÁVEIS
Incentivar os adolescentes em cumprimento de MSE a participarem dos debates relativos ao SINASE.	Incentivar a participação autônoma dos adolescentes na construção do Plano Individual de Atendimento-PIA.	2022 2024	2025 2028	2029 2032	CMDCA Sistema socioeducativo Sistema de Justiça Políticas de Saúde Assistência Social, Educação, Cultura, Lazer e Esporte
		X	X	X	
	Criar espaço onde os adolescentes e familiares possam fazer proposições quanto ao atendimento e demais ações no sistema socioeducativo;	X	X	X	CMDCA Sistema socioeducativo Sistema de Justiça Políticas de Saúde Assistência Social, Educação, Cultura, Lazer e Esporte
Estimular e promover a participação dos adolescentes nas conferências municipais das políticas públicas.	Promover encontros preparatórios para realização das conferências, garantindo que os adolescentes protagonizem a promoção dos seus direitos.	X	X	X	CMDCA Sistema socioeducativo Sistema de Justiça Políticas de Saúde Assistência Social, Educação, Cultura, Lazer e Esporte

Marconi Pimenta da Silva
Prefeito Municipal

6.3- QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO					
OBJETIVO	META	PRAZO DE EXECUÇÃO			RESPONSÁVEIS
		2022 2024	2025 2028	2029 2032	
Garantir formação específica aos conselheiros/as tutelares, visando à qualificação do trabalho.	Realizar formação continuada para os/as conselheiros tutelares.	X	X	X	Secretaria Municipal de Assistência Social CMDCA
Fortalecer as ações preventivas da Proteção Social Básica nos territórios, de modo a reduzir a inserção dos adolescentes no mundo do ato infracional.	Ampliar número de vagas no SCFV de acordo com as necessidades, priorizando os territórios mais vulneráveis.	X	X	X	Secretaria Municipal de Assistência Social CRAS Conselho Tutelar
	Aprimorar a relação do SCFV com o CRAS e o atendimento da Proteção Especial através do CREAS Regional	X	X	X	Secretaria Municipal de Assistência Social CRAS CREAS Regional
	Garantir acompanhamento familiar aos adolescentes que cumprem medida socioeducativa em meio aberto.	X	X	X	Secretaria Municipal de Assistência Social CRAS
	Instituir fluxo de atendimento de referência e contra referência de proteção básica e especial e demais serviços da rede.	X	X	X	Secretaria Municipal de Assistência Social CRAS Políticas Setoriais
	Atender/acompanhar adolescentes identificados pela rede ou pelo Sistema de Justiça e Segurança na prática do ato infracional, independente de terem recebido medida socioeducativa, e que necessitem de proteção social.	X	X	X	Secretaria Municipal de Assistência Social CRAS Conselho Tutelar

Marconi Pimenta da Silva
Prefeito Municipal

Promover a profissionalização dos adolescentes	Garantir, através do Governo Federal a oferta de cursos profissionalizantes do SENAR.	X	X	X	Secretaria Municipal de Assistência Social e Sindicato Rural
	Realizar negociação junto ao SINASE de cursos de curta Duração.	X	X	X	Poder Executivo Municipal Secretaria Municipal de Assistência Social
Promover permanente articulação com as demais políticas públicas para ampliar o acesso à escolarização.	Realizar trabalho articulado com demais Políticas Setoriais, visando o combate ao abandono e evasão escolar.	X	X	X	Secretaria Municipal de Assistência Social Secretaria de Educação Demais Políticas Setoriais
	Através do Conselho Tutelar, Gestão do Cadastro Único e Secretaria de Educação, realizar um levantamento das crianças e adolescentes que deixaram de frequentar a escola.	X	X	X	Secretaria Municipal de Assistência Social Secretaria de Educação Cadastro Único CRAS Conselho Tutelar
Promover e garantir a acessibilidade, bem como atendimento de qualidade às pessoas com deficiência.	Inserir nos projetos de reforma, ampliação ou construção a adaptação dos prédios públicos da Política de Assistência Social, garantindo a acessibilidade às pessoas com deficiência	X	X	X	Secretaria Municipal de Assistência Social
Criar espaços complementares de ensino e aprendizagem.	Inclusão do adolescente em eventos, campanhas de prevenção e orientação e projetos do calendário anual do Município, quando houver equipe técnica responsável.	X	X	X	Secretaria de Educação e Cultura

Marconi Pimenta da Silva
Prefeito Municipal

6.4 - POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIASOCIAL					
OBJETIVO	META	PRAZO DE EXECUÇÃO			RESPONSÁVEIS
		2022	2025	2029	
		2024	2028	2032	
Garantir formação continuada às equipes de trabalho envolvidas com as medidas socioeducativas.	Capacitar os trabalhadores envolvidos sobre temas afetos a trabalho com adolescentes; vulnerabilidade e risco social na adolescência; drogas; violência familiar e institucional; orientação e acompanhamento a famílias, crianças e adolescentes; pessoas com deficiência, entre outros temas (realizar campanhas educativas; oficinas descentralizadas, entre outras atividades, com ampla divulgação).	X	X	X	Secretaria Municipal de Assistência Social
	Realizar formação continuada para os/as conselheiros tutelares.	X	X	X	Secretaria Municipal de Assistência Social
	Garantir contratação de Orientadores para acompanhamento de medidas socioeducativas.	X	X	X	Secretaria Municipal de Assistência Social
Promover permanentemente articulação com as demais políticas públicas para ampliar o acesso do/a adolescente em cumprimento de medida socioeducativa com a escolarização, profissionalização, trabalho, lazer, cultura esporte; entre outras.	Buscar permanentemente o apoio, articulação e envolvimento das demais políticas públicas no atendimento aos adolescentes que cumprem medida socioeducativa.	X	X	X	Secretaria Municipal de Assistência Social


 Marciano Pimenta da Silva
 Prefeito Municipal

Fortalecer as ações preventivas da Proteção Social Básica nos territórios, de modo a reduzir a inserção dos adolescentes no mundo do ato infracional.	Ampliar número de vagas nos SCFV de acordo com as necessidades, priorizando os territórios mais vulneráveis, garantindo recursos financeiros.	X	X	X	Secretaria Municipal de Assistência Social
	Aprimorar a relação SCFV e Serviço Medida Socioeducativas.	X	X	X	Secretaria Municipal de Assistência Social
	Construir fluxos de referência e contra referência com os CRAS.	X	X	X	Secretaria Municipal de Assistência Social
	Garantir acompanhamento familiar aos adolescentes que cumprem medida socioeducativa através do CRAS .	X	X	X	Secretaria Municipal de Assistência Social
	Atender/acompanhar adolescentes identificados pela rede ou pelo Sistema de Justiça e Segurança na prática do ato infracional, independente de terem recebido medida socioeducativa, e que necessitem de proteção social.	X	X	X	Secretaria Municipal de Assistência Social


 Marconi Pimenta da Silva
 Prof. Municipal

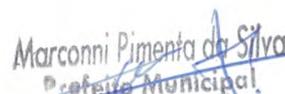
6.5 - POLÍTICA DE EDUCAÇÃO

POLÍTICA DE EDUCAÇÃO					
OBJETIVO	META	PRAZO DE EXECUÇÃO			RESPONSÁVEIS
		2022 2024	2025 2028	2029 2032	
Garantir Ensino Fundamental e Ensino Médio gratuito ofertado na modalidade regular e EJA, para os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.	Efetuar a matrícula escolar a qualquer tempo nas Escolas Municipais e Estaduais no ensino regular e na modalidade da Educação de Jovens e Adultos.	X	X	X	Secretaria Municipal de Educação CMDCA
	Garantir professores de apoio no caso de adolescentes com dificuldade de aprendizado	X	X	X	Secretaria Municipal de Educação CMDCA
Inserir as temáticas: adolescências, vulnerabilidades, risco social e SINASE no processo de formação e capacitação dos profissionais da educação.	Integrar essas temáticas nos planejamentos pedagógicos dos professores	X	X	X	Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Assistência Social CMDCA
Colaborar para a ampliação das atividades referentes a execução da medida de prestação de Serviço a Comunidade (PSC)	Preparar as escolas para receberem adolescentes destinados a cumprirem a medida de PSC, garantindo todas as possibilidades de cumprimento da mesma.	X	X	X	Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Assistência Social CMDCA

Marconi Pimenta da Silva
Prefeito Municipal

6.6 - POLÍTICA DE SAÚDE

POLÍTICA DE SAÚDE					
OBJETIVO	META	PRAZO DE EXECUÇÃO			RESPONSÁVEIS
	Realizar reuniões anuais para discutir a política de saúde para o adolescente em conflito com a lei.	2022 2024	2025 2028	2029 2032	Secretaria Municipal de Saúde
		X	X	X	
Fortalecimento da rede de saúde atendimento adolescente em conflito com a lei.	Desenvolver levantamento anual dos atendimentos realizados com adolescentes em conflito com a lei, observando quais os serviços de saúde foram acionados e por quanto tempo, levando em consideração se as demandas provocadas pelo adolescente foram atendidas.	X	X	X	Secretaria Municipal de Saúde
Qualificar o acompanhamento ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa.	Qualificar a rede de atenção à saúde para atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas com sofrimento psíquico, problemas decorrentes de uso de Drogas.	X	X	X	Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Assistência Social


 Marconni Pimenta da Silva
 Prefeito Municipal

	Capacitar agentes comunitários de saúde sobre o SINASE, a fim de que os mesmos possam trazer para as equipes de saúde as informações necessárias, sempre que houver algum adolescente em cumprimento de medida socioeducativa.	X	X	X	
Implantar ações para atendimento específico aos adolescentes em uso abusivo de drogas.	Realizar ações de prevenção do uso de álcool e drogas, em parceria com a Educação e Assistência Social.	X	X	X	Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Assistência Social
	Incentivar as equipes de saúde a fortalecer a redução de danos enquanto uma estratégia para o tratamento do uso de substâncias psicoativas no âmbito familiar.	X	X	X	Agentes Comunitários de Saúde Secretaria Municipal de Saúde PSFs
	Inclusão no PIA do adolescente com transtorno mental e com dependência de álcool e de substância psicoativa na ótica de terapêutica a ser adotada.	X	X	X	Secretaria Municipal de Saúde
Incluir ações e serviços para a promoção, prevenção de agravos e doenças e recuperação da saúde. (artigo 60 / II lei do SINASE).	Ciclo de palestras nos espaços públicos frequentados pelos adolescentes sobre atenção à saúde sexual e reprodutiva e à prevenção de doenças sexualmente transmissíveis.	X	X	X	SMAS CRAS SMS


 Marconni Pimenta da Silva
 Prefeito Municipal

6.7 - POLÍTICA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

CULTURA, ESPORTE E LAZER					
OBJETIVO	META	PRAZO DE EXECUÇÃO			RESPONSÁVEIS
		2022 2024	2025 2028	2029 2032	
Implementar projetos culturais de dança	Ofertar aulas de capoeira	X	X	X	Secretaria Municipal de Cultura e Esporte
	Criar grupos de dança folclóricas	X	X	X	Secretaria Municipal de Cultura e Esporte
Desenvolver junto aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa a prática leitura, apresentando livros que os façam refletir sobre a sua realidade.	Aquisição de livros pré selecionados por psicopedagogos que deverão estar disponibilizados na biblioteca municipal.	X	X	X	Secretaria Municipal de Cultura e Esporte Secretaria Municipal de Educação
	Realizar, com os adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, roda de leitura e debates com temas da atualidade (no mínimo um evento de cada área, por ano).	X	X	X	Secretaria Municipal de Cultura e Esporte Secretaria Municipal de Educação
Estimular ações que promovam o protagonismo juvenil	Disponibilizar, para os Adolescentes acolhidos em Medida Socioeducativa, vagas para a participação em oficinas, eventos e atividades de lazer oferecidos pela SMAS.	X	X	X	Secretaria Municipal de Cultura e Esporte Secretaria Municipal de Assistência Social
	Criar grupo de futsal juvenil, inserindo adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas com realização de campeonatos e premiações.	X	X	X	Secretaria Municipal de Cultura e Esporte

Marconi Pimenta da Silva
Prefeito Municipal

6.8 - FORTALECIMENTO DOS SISTEMAS DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

SISTEMAS DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA					
OBJETIVO	META	PRAZO DE EXECUÇÃO			RESPONSÁVEIS
		2022 2024	2025 2028	2029 2032	
Efetivar a garantia dos direitos humanos aos adolescentes envolvidos em atos infracionais.	Criar o Conselho Municipal de Direitos Humanos.	X	X	X	Secretaria Municipal de Assistência Social
	Estabelecer parceria com a Polícia Militar, para a realização de cursos de aperfeiçoamento na temática dos Direitos Humanos, em especial	X	X	X	Secretaria Municipal de Assistência Social
	no que se refere ao atendimento/ abordagem do adolescente em conflito com a lei				
	Desenvolver atividades de educação em Direitos Humanos nos espaços do CRAS, SCFV e Escolas.	X	X	X	Secretaria Municipal de Assistência Social
Fortalecimentos das ações Intersetoriais	Desenvolvimento de processos formativos junto aos conselhos tutelares sobre as MSE em meio aberto e a intersecção com SGD na perspectiva dos direitos humanos.	X	X	X	Secretaria Municipal de Assistência Social Conselho Tutelar Poder Judiciário de Aruanã
	Promover anualmente uma reunião entre o Poder Judiciário de Aruanã e Juventude, Conselho Tutelar e CRAS.	X	X	X	Secretaria Municipal de Assistência Social Conselho Tutelar Poder Judiciário de Aruanã

Marconi Pimenta da Silva
 Prefeito Municipal

7. FINANCIAMENTO

A garantia de orçamento para a política de implementação do Plano Decenal de Medidas Socioeducativas é essencial, devendo haver o acompanhamento da elaboração, aprovação e execução das peças orçamentárias do município, para incluir as ações previstas no Plano.

O objetivo é garantir os recursos financeiros em cofinanciamento para o funcionamento com qualidade e efetividade dos programas socioeducativos, com ênfase no direito à convivência familiar e comunitária e à proteção social.

Destaca-se que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, poderá financiar ações necessárias a qualificação do atendimento, conforme apontado pelo diagnóstico situacional e critérios definidos por esse Conselho.

8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Os artigos 18 a 27 da Lei Federal 12.594/2012 (SINASE) determina que a reavaliação desse plano deve ser periódica, visando a "qualidade e eficiência" dos programas socioeducativos, cumprimento de metas do plano, referentes a orçamento; compromissos e articulação. Considerando tratar-se de um plano decenal, deverá ser constituída uma comissão de monitoramento e avaliação permanente, que irá acompanhar a implantação e execução das ações previstas, a partir dos indicadores de avaliação construídos em conjunto com a Comissão de Implementação do Plano Decenal de Medidas Socioeducativas.

Esse processo deverá contar com a participação do Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselho Tutelar, na forma a ser definida em regulamento. Deve-se aplicar métodos de avaliação de resultados e de processo, subsidiados pelas informações obtidas nos procedimentos de monitoramento, tanto para que os resultados e impactos demonstrem o alcance ou não dos objetivos, como também para que estes sejam revisados, no sentido de assegurar que os/as adolescentes atendidos tenham sua proteção social garantida.


Marconil Pimenta da Silva
Prefeito Municipal

Assim, os objetivos e ações de cada eixo serão avaliados periodicamente considerando não só as metas quantitativas, como também observando os resultados qualitativos, para isso será adotado o seguinte critério: realizado, não realizado e em andamento.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), enquanto instância deliberativa deve exercer o controle social, principalmente no sentido de garantir o orçamento necessário a sua operacionalização.

Marconi Pimenta de Silva
Prefeito Municipal

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A elaboração coletiva do conjunto de objetivos e ações estabelecidas nesse Plano Decenal de Medidas Socioeducativas para o período de 2022 a 2032 deverá garantir o alcance das metas para melhoria das condições de vida dos/as adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e suas famílias, visando a sua proteção social e a não reincidência no ato infracional.

Os objetivos, metas e prazos estabelecidos dependerão do envolvimento e comprometimento de todas as pessoas envolvidas em sua construção, considerando a conjuntura política e econômica de cada fase desse plano. Para isso, as programações anuais das políticas envolvidas deverão, de forma setorial e intersetorial detalhar, ajustar e redefinir as ações estabelecidas nesse Plano, visando o seu aperfeiçoamento, tendo os órgãos de controle social fiscalizando o seu cumprimento, em especial, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O desafio é superar a visão estigmatizada sobre o adolescente em conflito com a lei e consolidar uma política pública de atenção a essa população, garantindo a implantação e implementação de ações, com estrutura e financiamento, para que o SINASE torne-se um sistema normatizado, regulamentado, implementado. Esse Plano foi aprovado em reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, convocada especialmente para assumir esse compromisso político e ético: aprovação de um Plano Decenal de Medidas Socioeducativas para o município de Britânia-GO.


Marconi Pimenta da Silva
Prefeito Municipal

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil.

_____. **Lei Orgânica da Assistência Social**, Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, publicada no DOU de 8 de dezembro de 2013.

_____. **Política Nacional de Assistência Social – PNAS**, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social por intermédio da Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, e publicada no Diário Oficial da União – DOU do dia 28 de Outubro de 2004.

_____. Lei nº 8.069/90: **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Brasília: 1996.

_____. **Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo**: Diretrizes e eixos operativos para o SINASE. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2013.

_____. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Texto da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009.

_____. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - **SINASE**. Lei Nº. 12.594, de 18 de janeiro de 2012.

_____. Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. **Guia de Orientação nº 1**. Brasília: Ministério do desenvolvimento social e combate a fome - Secretaria Nacional de Assistência Social, 2005.

_____. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. **Resolução nº 119 do CONANDA DE 2006** – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências.

_____. Norma Operacional Básica da Assistência Social – **NOB/SUAS**. Brasília, 2005. BRASIL, Política Nacional de Assistência Social. Brasília, 2004.

_____. Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação; Secretaria Nacional de Assistência Social. **Caderno de Estudos do Curso de Indicadores para Diagnóstico do SUAS e do Plano Brasil sem Miséria** - Brasília, DF: MDS, 2013.

BRASIL. **Plano Nacional Decenal de Atendimento Socioeducativo Comentado**: uma abordagem crítica para apoiar a elaboração dos Planos Estaduais e Municipais. Brasília/DF, Jan. 2014


Marconi Pimenta da Silva
Prefeito Municipal

APROVAÇÃO DO CMAS

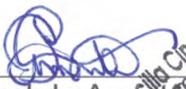
Parecer do CMDCA: Favorável

Data da reunião: 19 de setembro de 2022

Ata nº: 09

Resolução nº: 16

Assinaturas:


Gestor Municipal de Assistência Social
Cristina Cinquini Alves Pimenta
Secretaria Municipal de Assistência Social - FMAS
DECRETO Nº 02/2021


Presidente CMDCA


Marconni Pimenta da Silva
Prefeito Municipal